



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

**LEI Nº 1076/2024
DE 03 DE JULHO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DO ANO DE 2024 EM DUAS PARCELAS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE.”

O PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O décimo terceiro salário do ano de 2024 dos servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento efetivo e os que adquiriram estabilidade pela Constituição Federal de 1988, da Prefeitura de Ribeirópolis – Sergipe, será pago em duas parcelas nas seguintes condições:

I – No mês de Julho de 2024, 50% (cinquenta por cento) da remuneração recebida a título de antecipação do décimo terceiro salário.

II – Até dia 20 de dezembro, os outros 50% (cinquenta por cento) restantes a título de totalidade do décimo terceiro salário.

Art. 2º - Na hipótese de exoneração ou dispensa do servidor que tiver recebido a parcela de antecipação do décimo terceiro salário de que trata o inciso I do artigo 1º, será efetuado o cálculo de décimo terceiro proporcional, correspondente a 1/12 (um/doze avos) da remuneração que fizer jus o servidor no mês da exoneração ou dispensa, por mês de efetivo exercício, considerando-se as frações iguais ou superiores a 15 (quinze) dias como mês integral, descontando-se de seus créditos o seu valor pago a título de antecipação.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos em comissão, contratados e demais vínculos que se façam necessários o recebimento de décimo terceiro salário receberão em parcela



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

única no mes de dezembro de 2024.

Art. 4º - as despesas decorrentes da execução dessa lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirópolis, 03 de JULHO de 2024.

ROGERIO SOBRAL

COSTA:95089330549

Assinado de forma digital por
ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330549
Dados: 2024.07.03 12:36:51 -03'00'

**ROGÉRIO SOBRAL COSTA
PREFEITO**